



(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).			
(Art. 48-A, I, da LC nº 101/2000)			
Quanto à Receita:			
Disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes ao lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).			
(Art. 48-A, II, da LC nº 101/2000)			

Cláusula terceira – O COMPROMISSÁRIO atualizará os dados do Portal da Transparência até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem.

Cláusula quarta – O COMPROMISSÁRIO divulgará, em seu *site* oficial, o teor deste Termo de Ajustamento de Conduta e as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí (telefone: 127 e endereço de *e-mail*: ouvidoria@mppi.mp.br), para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento deste termo.

III – Fiscalização:

Cláusula quinta – Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas segunda a quarta, sem prejuízo das prerrogativas legais a serem por ele exercidas, como decorrência da aplicação da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

IV – Inadimplemento:

Cláusula sexta – O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa diária, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso e por cada cláusula descumprida, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, além das demais responsabilidades legais cabíveis.

V – Eficácia:

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, podendo ser executado pelo Ministério Público em caso de descumprimento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, depois de lido, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que tenha os devidos efeitos legais.

Paulistana/PI, 09 de dezembro de 2015.

*Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo*  
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo  
Promotora de Justiça

*Carlos Alberto Nunes Amorim*  
Carlos Alberto Nunes Amorim  
Presidente da Câmara Municipal

*Péricles Cavalcanti Rodrigues*  
Péricles Cavalcanti Rodrigues  
OAB/PI nº 5721



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 057/2015.  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 537.528.806-68, para o cargo de Assessor Técnico Nível II- CC6, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 18 De Dezembro de 2015.

*Jonas Moura de Araújo*  
Jonas Moura de Araújo  
Prefeito Municipal

*Ocilia Alves de Carvalho Loyola*  
Ocilia Alves de Carvalho Loyola  
Secretária Municipal Chefe de Gabinete



Palácio das Nascentes  
Gabinete do Prefeito

Decreto nº.: 020/2015

Alto Longá - PI, 23 de Dezembro de 2015

O Prefeito do Município de Alto Longá-PI, Senhor Flávio Campos Soares usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e...

CONSIDERANDO, as festividades de Fim de Ano;

CONSIDERANDO, os festejos em homenagem a nossa padroeira Nossa Senhora dos Humildes

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal abrangendo todos os órgãos da Administração direta e indireta, bem como repartições públicas e privadas, no dia 28 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, (28/12/2015).

Alto Longá - PI, 23 de Dezembro de 2015.

*Flávio Campos Soares*  
Flávio Campos Soares  
-Flávio do Teté-  
Prefeito Municipal

